

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL			
Estado do Paraná			
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:			
<u>DATA</u>	<u>FONTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR ORÇ.</u>
01/12/2018	PAV ASFALTICA - Convênio 84711/2017	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	49.170,00
03/12/2018	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do INDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	3.458,40
04/12/2018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Princip	1.430,00
04/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educacã	1.954,22
04/12/2018	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do INDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	63,60
05/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educacã	6.005,91
05/12/2018	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do INDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	1.664,60
05/12/2018	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	1.000,00
05/12/2018	FNS - SAMU 192	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	13.125,00
05/12/2018	FNS - PROCEDIMENTOS NO IAC	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.085,88
06/12/2018	FNS - PAB FIXO	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	9.054,52
06/12/2018	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	5.676,00
06/12/2018	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	7.098,00
06/12/2018	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	38.247,57
06/12/2018	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	7.098,00
06/12/2018	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.028,00
06/12/2018		Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação - Principal - Receit	169.940,00
07/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - % Cota entregue no mês de dez	377.782,52
07/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	389.542,34
10/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dejud	77.908,48
10/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	12.351,86
10/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-2.516,37
10/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educacã	17.790,83
10/12/2018	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	152,10
10/12/2018	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	728,83
10/12/2018	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.889,90
11/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educacã	3.251,56
11/12/2018	Recursos Livres	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educacã	24.785,82
13/12/2018	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	12.577,07
14/12/2018	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exatidão Corrente	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7,8	81,67
14/12/2018	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exatidão Corrente	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7,8	-61,67
18/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educacã	15.006,00
18/12/2018	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Princip	8.075,00
18/12/2018	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Princip	6.000,00
20/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educacã	17.790,83
20/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	175.618,00

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL			
Estado do Paraná			
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:			
<u>DATA</u>	<u>FONTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR LÍQUIDO</u>
20/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções	-35.123,00
20/12/2018	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Receita	2.910,91
20/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.573,45
20/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-314,69
20/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	7.527,34
20/12/2018	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7	81,67
20/12/2018	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	6.000,00
24/12/2018	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Receita	1.814,95
24/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.342,27
24/12/2018	Recursos Livres	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal - Receita	25.236,31
26/12/2018	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCPV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	6.000,00
27/12/2018	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	43.600,00
28/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Recreit	315.107,19
28/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções	-63.021,43
28/12/2018	Recursos Livres	Transferência Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal - Receita	1.834,66
28/12/2018	Recursos Livres	Transferência Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal - Deduções	-366,93
28/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	4.135,16
28/12/2018	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-827,03
28/12/2018	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	100.000,00
28/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	34.678,00
31/12/2018	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	26.518,00
31/12/2018	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	7.998,00
31/12/2018	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	728,83
31/12/2018	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.889,90
31/12/2018	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	152,10
31/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	80.061,28
31/12/2018	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	-80.061,28
31/12/2018	MINISTÉRIO DOS ESPORTES - LEI PELÉ	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	-3.998,05
31/12/2018	MINISTÉRIO DOS ESPORTES - LEI PELÉ	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	3.998,05
31/12/2018	MINISTÉRIO DOS ESPORTES - LEI PELÉ	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	-3.998,05
31/12/2018	FNS - PAB CUSTEIO	REPASSES SAUDE AT. BASICA - Receita	207.026,55
31/12/2018	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	-207.026,55

Município de Esperança Nova - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Início		Atualizada		Despesas Empenhadas		SALDO		Despesas Liquidadas		SALDO		Inscrições em Restos a Pagar Nos Processados.
	Data		Data		Data		Data		Data		Data		
	(R\$)		(R\$)		(R\$)		(R\$)		(R\$)		(R\$)		
	(a)		(b)		(c)		(d)		(e)		(f)		
	(g)		(h)		(i)		(j)		(k)		(l)		
	(m)		(n)		(o)		(p)		(q)		(r)		
	(s)		(t)		(u)		(v)		(w)		(x)		
	(y)		(z)		(aa)		(ab)		(ac)		(ad)		
	(ae)		(af)		(ag)		(ah)		(ai)		(aj)		
	(ak)		(al)		(am)		(an)		(ao)		(ap)		
	(aq)		(ar)		(as)		(at)		(au)		(av)		
	(aw)		(ax)		(ay)		(az)		(ba)		(bb)		
	(bc)		(bd)		(be)		(bf)		(bg)		(bh)		
	(bi)		(bj)		(bk)		(bl)		(bm)		(bn)		
	(bo)		(bp)		(bq)		(br)		(bs)		(bt)		
	(bu)		(bv)		(bw)		(bx)		(by)		(bz)		
	(ca)		(cb)		(cc)		(cd)		(ce)		(cf)		
	(cg)		(ch)		(ci)		(cj)		(ck)		(cl)		
	(cm)		(cn)		(co)		(cp)		(cq)		(cr)		
	(cs)		(ct)		(cu)		(cv)		(cw)		(cx)		
	(cy)		(cz)		(da)		(db)		(dc)		(dd)		
	(de)		(df)		(dg)		(dh)		(di)		(dj)		
	(dk)		(dl)		(dm)		(dn)		(do)		(dp)		
	(dq)		(dr)		(ds)		(dt)		(du)		(dv)		
	(dw)		(dx)		(dy)		(dz)		(ea)		(eb)		
	(ec)		(ed)		(ee)		(ef)		(eg)		(eh)		
	(ei)		(ej)		(ek)		(el)		(em)		(en)		
	(eo)		(ep)		(eq)		(er)		(es)		(et)		
	(eu)		(ev)		(ew)		(ex)		(ey)		(ez)		
	(fa)		(fb)		(fc)		(fd)		(fe)		(ff)		
	(fg)		(fh)		(fi)		(fj)		(fk)		(fl)		
	(fm)		(fn)		(fo)		(fp)		(fq)		(fr)		
	(fs)		(ft)		(fu)		(fv)		(fw)		(fx)		
	(fy)		(fz)		(ga)		(gb)		(gc)		(gd)		
	(ge)		(gf)		(gg)		(gh)		(gi)		(gj)		
	(gk)		(gl)		(gm)		(gn)		(go)		(gp)		
	(gq)		(gr)		(gs)		(gt)		(gu)		(gv)		
	(gw)		(gx)		(gy)		(gz)		(ha)		(hb)		
	(hc)		(hd)		(he)		(hf)		(hg)		(hh)		
	(hi)		(hj)		(hk)		(hl)		(hm)		(hn)		
	(ho)		(hp)		(hq)		(hr)		(hs)		(ht)		
	(hu)		(hv)		(hw)		(hx)		(hy)		(hz)		
	(ia)		(ib)		(ic)		(id)		(ie)		(if)		
	(ig)		(ih)		(ii)		(ij)		(ik)		(il)		
	(im)		(in)		(io)		(ip)		(iq)		(ir)		
	(is)		(it)		(iu)		(iv)		(iw)		(ix)		
	(iy)		(iz)		(ja)		(jb)		(jc)		(jd)		
	(je)		(jf)		(jg)		(jh)		(ji)		(jj)		
	(jk)		(jl)		(jm)		(jn)		(jo)		(jp)		
	(jq)		(jr)		(js)		(jt)		(ju)		(jv)		
	(jw)		(jx)		(jy)		(jz)		(ka)		(kb)		
	(ke)		(kf)		(kg)		(kh)		(ki)		(kj)		
	(kk)		(kl)		(km)		(kn)		(ko)		(kp)		
	(kq)		(kr)		(ks)		(kt)		(ku)		(kv)		
	(kw)		(kx)		(ky)		(kz)		(la)		(lb)		
	(lc)		(ld)		(le)		(lf)		(lg)		(lh)		
	(li)		(lj)		(lk)		(ll)		(lm)		(ln)		
	(lo)		(lp)		(lq)		(lr)		(ls)		(lt)		
	(lu)		(lv)		(lw)		(lx)		(ly)		(lz)		
	(ma)		(mb)		(mc)		(md)		(me)		(mf)		
	(mg)		(mh)		(mi)		(mj)		(mk)		(ml)		
	(mm)		(mn)		(mo)		(mp)		(mq)		(mr)		
	(ms)		(mt)		(mu)		(mv)		(mw)		(mx)		
	(my)		(mz)		(na)		(nb)		(nc)		(nd)		
	(ne)		(nf)		(ng)		(nh)		(ni)		(nj)		
	(nk)		(nl)		(nm)		(nn)		(no)		(np)		
	(nq)		(nr)		(ns)		(nt)		(nu)		(nv)		
	(nw)		(nx)		(ny)		(nz)		(oa)		(ob)		
	(oc)		(od)		(oe)		(of)		(og)		(oh)		
	(oi)		(oj)		(ok)		(ol)		(om)		(on)		
	(oo)		(op)		(oq)		(or)		(os)		(ot)		
	(ou)		(ov)		(ow)		(ox)		(oy)		(oz)		
	(pa)		(pb)		(pc)		(pd)		(pe)		(pf)		
	(pg)		(ph)		(pi)		(pj)		(pk)		(pl)		
	(pm)		(pn)		(po)		(pp)		(pq)		(pr)		
	(ps)		(pt)		(pu)		(pv)		(pw)		(px)		
	(py)		(pz)		(qa)		(qb)						

Município de Esperança Nova-PR

Restatário Restatário da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Documento Fiscal nº 4 da Saúde Social

Jan/2019 a Dezembro 2018/Bimestre: Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei nº 163, de 1978)

62.120

RECEITAS INICIAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)					
		No Bimestre		Até o Bimestre			Até o Bimestre		Até o Bimestre		
RECEITAS (TOTAL DE INTRACAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	2.786.418,81		14.141,15		16.000.000,00	84,17		2.977.110,00		1.922.560,00
Receitas Correntes (II)	16.000.000,00	2.786.418,81		14.141,15		16.000.000,00	84,17		2.977.110,00		1.922.560,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (III)	7.000.000,00	1.026.248,11		1.026.248,11		7.000.000,00	67,38		250.693,78		250.693,78
Contribuições de Melhoria (IV)	672.000,00	88.416,38		88.416,38		672.000,00	67,12		155.223,23		155.223,23
Taxas (V)	700.000,00	10.288,44		10.288,44		700.000,00	95,15		1.507,98		1.507,98
Contribuição de Melhoria (VI)	40.000,00	911,28		911,28		40.000,00	10,98		10,98		10,98
Contribuições (VII)	3980.000,00	139.117,10		139.117,10		3980.000,00	302,99		113.316,04		113.316,04
Contribuições (VIII)	270.000,00	187.868,69		187.868,69		270.000,00	117,76		167.868,69		167.868,69
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública (IX)	120.000,00	10.311,79		10.311,79		120.000,00	69,73		86,32		86,32
Receitas Patrimoniais (X)	500.000,00	15.000,00		15.000,00		500.000,00	148,87		19.408,41		19.408,41
Contribuição do Patrimônio Imobiliário do Estado (XI)	1.200.000,00	13.978,24		13.978,24		1.200.000,00	0,44		4.980,02		4.980,02
Valores Mobiliários (XII)	500.000,00	560.393,24		560.393,24		500.000,00	112,71		281.142,12		281.142,12
Demais Receitas Patrimoniais (XIII)	50.000,00	10.000,00		10.000,00		50.000,00	13,75		8.623,05		8.623,05
Receitas Agropecuárias (XIV)	50.000,00	470,00		470,00		50.000,00	0,94		1.000,00		1.000,00
Receitas de Serviços (XV)	125.000,00	125.000,00		125.000,00		125.000,00	97,58		52.901,25		52.901,25
Receitas de Serviços Industriais e Comerciais Gerais (XVI)	125.000,00	125.000,00		125.000,00		125.000,00	97,58		52.901,25		52.901,25
Transferências Correntes (XVII)	16.000.000,00	16.000.000,00		16.000.000,00		16.000.000,00	100,00		16.000.000,00		16.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades (XVIII)	10.242.000,00	10.974.500,00		1.004.212,50		10.242.000,00	80,18		1.210.155,24		1.210.155,24
Transferências do Estado e de suas Entidades (XIX)	1.000.000,00	660.077,79		15.114,34		1.000.000,00	84,76		1.210.155,24		1.210.155,24
Transferências (XX)	1.000.000,00	660.077,79		15.114,34		1.000.000,00	84,76		1.210.155,24		1.210.155,24
Outras Receitas Correntes (XXI)	52.000,00	2.000,00		54,12		52.000,00	227,22		116.121,31		116.121,31
Indenizações, Restituições e Resarcimentos (XXII)	52.000,00	2.000,00		54,12		52.000,00	227,22		116.121,31		116.121,31
Demais Receitas Correntes (XXIII)	50.000,00	2.000,00		54,12		50.000,00	227,22		116.121,31		116.121,31
Receitas de Capital (XXIV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito (XXV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Interno (XXVI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXVII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXVIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXIX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXIV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXVI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXVII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXVIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XXXIX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XL)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLIV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLVI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLVII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLVIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (XLIX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (L)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LIV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LVI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LVII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LVIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LIX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXIV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXVI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXVII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXVIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXIX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXIV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXVI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXVII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXVIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXIX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXIV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXV)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXVI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXVII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXVIII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXIX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXX)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXXI)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo (LXXXXII)	805.150,00	805.150,00		750.000,00		805.150,00	93,15		58.150,00		58.150,00

MARCELO ZANERARI BRAGA Controlador Geral do Município	ANTONIO CARLOS VIGIO Controlador Interno	EDSON JACQUES SANTOS Tribunário	VALDIR REINALDO MARTINEZ Procurador
--	---	--	--

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)			(c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	805.150,00	750.000,00			55.150,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)			(f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.914.978,73	3.366.535,40	3.113.535,40	253.000,00	1.548.443,33
(-)-Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)-Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.914.978,73	3.366.535,40	3.113.535,40	253.000,00	1.548.443,33
RESULTADO PARA APLURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-4.109.828,73	-2.616.535,40	-	-	-1.493.293,33

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR 046947/O-3	ANTONIO CARLOS VIGO Controlador Interno	EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro	VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito
---	--	-----------------------------------	-------------------------------------

Município de Esperança Nova-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas

Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004 Art. 25 e 28 - Anexo XII

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS EFETUADOS EM 2018				SALDO TOTAL			
				No bimestre	Até o Bimestre (b)		(c)=(a+b)				
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (II)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(II-I)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/2019	EXERCÍCIO/2020	EXERCÍCIO/2021	EXERCÍCIO/2022	EXERCÍCIO/2023	EXERCÍCIO/2024	EXERCÍCIO/2025	EXERCÍCIO/2026	EXERCÍCIO/2027
Do Ente Federado											
Des Estabdo Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(=)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RP - Responsabilidade Fiscal

R\$ - ANEXO 5 (LRF, art. 5º, inciso III, alínea "c")										R\$ 10.00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA COM O CONVÊNIO PÚBLICO	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INCISÃO EM RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS POR PRECATÓRIOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INEXISTÊNCIA DE DESPESA FINANCEIRA	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Débitos Obrigatórios Financeiros					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)					(f)
		$g = (a + b + c + d + e) - f$									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		1.895.738,80		366.193,87		(167.837,95)		2.084.084,35	305.386,29		
Receitas de impostos e de Transferência de Impostos / Educação		85.766,04		50,00		85.766,04		180.758,76	1.765,25		
Transferências do FUNDEC 60%		17.939,96				(87.084,07)		104.064,06			
Transferências do FUNDEC 40%		200,00				(100,69)		211.700,00			
Outros Recursos Destinados à Educação		17.132,47						719,247	2.950,00		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		109.138,79				(185,871)		295,029			
Quanto Recursos Destinados à Saúde		602.243,82	196,72			(4.606,75)		140.852,96	454,601		
Recursos Destinados à Assistência Social		342.514,70						346.761,45			
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário											
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro											
Recursos de Operações de Crédito (recursos destinados à Educação e à Saúde)											
Recursos de Alienação de Bens/Móveis		53.549,52				15.869,57		37.679,95	12.605,42		
Quanto Recurso de Alienação de Bens/Móveis		536.176,82				(30.037,08)		556.176,82	240,336		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		226.683,05		2.988,87		(437.920,02)		(237.155,64)	29.239,86		
Recursos Ordinários		226.683,05				(437.920,02)		(237.155,64)	29.239,86		
Quanto Recursos não Vinculados											
TOTAL [(III) = (I + II)]		2.121.421,85		370.062,64				1.826.338,71	326.626,15		
FONTE: PLANFIM RFB – Responsabilidade Fiscal.											

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Controlador CHC/PR 04694710-3	ANTONIO CARLOS VISO Controlador Interno	EDSON JAQUES DO SANTOS Tesorero	VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito
--	--	------------------------------------	-------------------------------------

Município de Esperança Nova - PR

Relatório Anual da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Ordem e Orgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício de 2016 (Ressalva: Relatório de Gestão)

R\$ 100													
PODER/UNIDADE	REPOSTA A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS						REPOSTA A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Liquidad em Exercícios Anteriores					Saldo	Liquidad em Exercícios Anteriores					Saldo	
	Inscrições		Pagos	Cancelados	Liquidad em Exercícios Anteriores		Inscrições		Pagos	Cancelados	Liquidad em Exercícios Anteriores		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
	(I)	(II)					(III)	(IV)					
REPOSTA A PAGAR EXISTENTE NA ORÇAMENTARIZAÇÃO (I)	-	278.116,19	278.116,19	-	-	278.116,19	540.609,64	540.609,64	540.609,64	540.609,64	-	-	
PODER JUDICIÁRIO	-	278.116,19	278.116,19	-	-	278.116,19	540.609,64	540.609,64	540.609,64	540.609,64	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Órgão Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (I + II + III + IV + V)	-	278.116,19	278.116,19	-	-	278.116,19	540.609,64	540.609,64	540.609,64	540.609,64	-	-	

MAURICIO ZANERAR BRAGA Contador CRC/PI 0484150-3	ANTONIO CARLOS VISO Controlador Interno	EDSON JACQUES SANTOS Tesorero	VALDIR HODALGO MARTINEZ Prefeito
---	--	----------------------------------	-------------------------------------

MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA - PR

RECEITAS							Em Reais
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)=(d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	553.372,17	547.850,00	547.850,00	547.850,00	-	5.522,17
Despesas de Capital	553.372,17	547.850,00	547.850,00	547.850,00	-	5.522,17
INVESTIMENTOS	553.372,17	547.850,00	547.850,00	547.850,00	-	5.522,17
INVERSES FINANCEIRAS	553.372,17	547.850,00	547.850,00	547.850,00	-	5.522,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (ib) - ((if + lig))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	249.554,75	-	-298.295,25

MAURICIO ZANFERARI BRAGA Contador CRC/PR 044947/O-3	ANTONIO CARLOS VIDO Controlador Interno	EDSON JACQUES SANTOS Tesoureiro	VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito
--	--	------------------------------------	-------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 117
De 21 de janeiro de 2019

Art. 1º. O Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, dando outras providências.

Art. 3º. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, aos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, com exceção dos professores no percentual de 3,45% (três vírgula quarenta e três por cento), referente ao índice de inflação INPC do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a título de reajuste geral anual e adequação ao piso nacional, aos professores públicos municipais da Rede Municipal de Ensino de Perobal, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, serão beneficiados com o índice citado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º. Aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo federal, fica adequado ao novo salário mínimo nacional.

Art. 5º. Para contagem das despesas decorrentes desta Lei será utilizada documentação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de janeiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019
Diálogo sobre a concessão de reajuste salarial e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Fica reajustados em 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento) os vencimentos básicos, funções gratificadas e demais vantagens concedidas aos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta, Autarquia Municipal, empregos públicos, cargos comissionados, e Conselho Tutelar do Município de Mariluz, a contar de 1º de janeiro de 2019, constantes dos anexos I, III, IV, V, VI e VII, integrantes da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Edifício do Paço Municipal, aos 21 de janeiro de 2019.

Nilson Cardoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.076/2019
Data: 21.01.2019
Ementa: reajusta em 4,5% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaira, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaira, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 4,5% (quatro e meio por cento) do salário ou vencimento bisav-se em 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo nº 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.879 de 08.05.2014.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1º de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 005/2019

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2019, o município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 916/2018 de 21/01/2019:

DECRETA

Art. 1º - Abrir um crédito especial no valor de R\$ 137.201,57 (cento e setenta mil

fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA		Fonte Recurso		Nomenclatura	
Org.	Unif. Funcional Programática	Valor			
05	001	20.806.115.215.135	* 812	Manutenção	das
Atividades de Agricultura		4.490.520.152	127.201,57		
TOTAL		127.201,57			

* 812 – REPASSE 37/12/2018 – MAPA/CAIXA:

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA		Fonte Recurso		Nomenclatura		Valor
Org.	Unif. Funcional Programática					

União - Principal 127.201,57
TOTAL 127.201,57
812 - REPASSE 877312/2018 - MAPA/CAIXA;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de Janeiro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Poder Judiciário
Prestória Nº 004/2019

HAR REQUESTE E CONFORME LEI Nº 2.166/2018 DE 21/01/2019.

o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve,

Art. 1º - Fixar requisição de 3.7455% de acordo com índice do IPCA IBGE acumulado (janeiro a dezembro 2018) de acordo com o instituído na Lei Nº 2.166/2018 de 21/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2019 (21/01/2019).

CLERUS MORAES OLIVEIRA

Presidente

PARÊNCIA CONTÁBIL

EMENDA – Trata o Regulamento Automático de Dívidas Instituídas em Favor dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal pela Lei Nº 2.166/2018.

Conforme com a Lei nº 2.166/2018 de 21/01/2018, as Dívidas para custear as despesas do ano de 2018 são:

1 – Viagens a Brasília – R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais);

2 – Despesas com a cidade com distância acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Douradina: – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 8º da Lei Nº 2.166/2018 do que "os valores fixados por esta Lei serão reajustados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice acumulado

custo das despesas com diárias para o ano de 2019 passaram a ser:
I - Viagem a Brasília – DF. R\$ 845,52 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
II - Viagens a cidades com distância acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Douradina. R\$ 903,16 (novecentos e trezentos e dezesseis reais e dez centavos).
Edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2019.
Júlio Maria Figueiredo
CRC 0233820-9

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, CONVOCA os senhores vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, às 9h30min, no Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação da seguinte matéria:
- PROJETO DE LEI Nº. 001/2019 que "Autoriza a celebração de Convênio e o repasse de verbas à Associação dos Agropecuaristas de Douradina/PR e das outras providências";
- PROJETO DE LEI Nº. 002/2019 que "Altera a Lei nº 1.528/2014 para reajustar os valores de referência do fornecimento de moradia e alimentação ao Médico do Programa Mais Médicos para o Brasil.
Douradina-PR, 21 de janeiro de 2019.
CLERUS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto em epígrafe, que o Edital de Tomada de Preços nº 07/2018, encontra-se disponível para

Nº 1 EMPRESA VALOR R\$
Nº 1 R C M FISCALIZADORA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$156.810,74
02 VALDIR DE SAUZA BARROS - R\$169.841,87

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Douradina-PR, 21 de janeiro de 2019

Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Elisângela Giroto
Membros da comissão: Benedito Vieira do Prado
Jair Garçia
Andréia Santos Ângelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 13
De 21 de janeiro de 2019
PRORROGA LICENÇA PRÊMIO.

atribuições legais,
RESOLUÇÃO Nº 001/2019
PRORROGAR até 18/02/2019 a Licença Prêmio concedida para o servidor
ARIVALDO CARDOSO FIRMINO, portador do CPF-Nº 575.558.059-53 e do RG-
Nº 1.000.000.000-0, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO GIL VERA, assessor e um dia dos meses de janeiro d
ano de dois mil e dezanove. (21/01/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 010/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear, a contar do dia 16 de Janeiro de 2019, a servidora ELIZETE SANTOS
PAISANA, CPF nº 696.536.459-68, para exercer o cargo de Chefe do Departamento
de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças, percebendo mensalmente
o valor do símbolo FG-05.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de 16/01/2019.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 021/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear, a contar do dia 15 de Janeiro de 2019, o servidor HENRY DHAYRON

de Finanças, percebendo mensalmente o valor do símbolo FG-01.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 15/01/2019.
Cruzeiro do Oeste, 21 de janeiro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PAL DE XAMBRE

S. parcialmente o contido na Lei Municipal nº 2162/2019 de 18 de Janeiro de 2019.

o valor de R\$ 628.289,90 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e 90 centavos) para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

	CAT ECON	VALOR
DO SAUDE	4.90.52	237.918,18
A SOCIAL	4.90.52	240.107,09
ONS. TUT	4.90.52	70.095,67
A SOCIAL	3.19.04	45.758,06
A SOCIAL	3.39.30	3.000,00
A SOCIAL	3.39.32	17.000,00
A SOCIAL	3.39.39	14.500,00

o Tutelar; 33837 – FEAS Compra Van – Assist Social; 33518 - Bloco de Investimento

90.30 – Material de Consumo; 3.39.32 – Material para distribuição gratuita; 3.39.39

perávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

a publicação.

CAL DE XAMBÔ

Principalmente o contido na Lei Municipal nº 2165/2019 de 18 de Janeiro de 2019.

Valor de R\$ 141.986,30 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para o Município de Xambô.

CAT ECON	VALOR
Despesa de Agricultura	R\$ 141.986,30

Despesa de Arrecadação verificados nestas fontes.

publicação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 15 de janeiro de 2019.

CÉCILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº _____.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____ Home Page: _____

e-mail: _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____.

Especialidade: _____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas _____ (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável: _____

CRM do Médico Responsável: _____ R.G. do Médico Responsável _____

CPF do Médico Responsável: _____

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº _____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II

- Consultas Especializadas:

- Angiologista

- Cardiologista

- Cirurgião cabeça e pescoço

- Cirurgião geral

- Cirurgião vascular

- Cirurgião pediátrico

- Dermatologista

- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico

- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico

- Homeopata

- Hematologista

- Neurocirurgião

- Neurologista/ neurologista pediátrico

- Oftalmologista

- Oncologista

- Ortopedista

- Otorrinolaringologista

- Psiquiatria

- Reumatologista

- Urologista

- Traumatologista buco maxilo facial

- Traumatologista

- Proctologista

- Pneumologista

- Traumatologista buco maxilo facial

- Exames especializados:

- Ultrassonografias com e sem Doppler

- Análises clínicas

- Patologia clínica

- Radiodiagnóstico

- Audiometria

- Imitanciometria

- Tomografia computadorizada

- Mamografia

- Ressonância magnética

- Eletrocardiograma

- Densitometria óssea

- Ecocardiograma

- Teste de esforço

- Anatomia Patológica

- Himunohistoquímica

- Cintilografia

- Eletroencefalografia

- Endoscopia

- Colonoscopia

- Retossigmoidoscopia

- Atendimentos especializados:

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade

- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade

- Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor

- Terapia renal

- Procedimentos oftalmológicos

- Saúde mental

- Ortese/prótese

- Fisioterapia

- Pequenas cirurgias ambulatoriais

- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil

- Litotripsia extracorporea

- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.

- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início no dia _____ de _____ de 2019 e com término previsto para o dia _____ de 201_____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolva-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) Declarará viado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e a execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de _____ de 2019.

CÉCILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2018

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	594.901,97	469.416,60	370.265,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	594.901,97	469.416,60	370.265,87
Empréstimos	429.532,45	313.499,34	222.761,52
Interna	429.532,45	313.499,34	222.761,52
Externa	0,00	0,00	0,00
Reconstituição da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Paralelismo e Renegociação de dívidas	165.369,52	155.917,26	147.504,35
De Tributos	133.995,52	125.551,65	118.168,15
De Contribuições Previdenciárias	31.374,00	30.365,61	29.336,20
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Postos em 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.582.651,71	6.899.001,35	4.282.957,36
Disponibilidade de Caixa	5.582.651,71	6.899.001,35	4.282.957,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.730.104,20	7.887.863,45	5.986.999,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exercício Precatórios)	1.147.452,49	988.862,10	1.624.041,66
Demais Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-4.987.749,74	-6.429.584,75	-3.912.691,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.770.310,56	26.293.021,12	27.512.241,90
% DA DCL SOBRE RCL (I/III)	2,40	1,79	1,35
% DA DCL SOBRE RCL (II/III)	20,34	24,45	14,22
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%	29.724.372,67	31.551.625,34	33.014.690,28
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <100%	26.751.935,40	28.396.462,81	29.713.221,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUALIZADO	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	173.639,47	168.206,02	9.476,94
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.079.471,56	339.801,60	650.578,90
ANTICIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a", c/c art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
			Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		24.770.310,56	26.293.021,12	27.512.241,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%		5.449.468,32	5.784.464,65	6.052.693,22
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <1500%		4.904.521,49	5.206.018,18	5.447.423,90
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
			Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema Elittech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 18/jan/2019 às 10h e 06m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMANAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a", c/c inciso III alínea "a")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobilização	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSE nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSE nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.512.241,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III) + V - (I) - (II)	0,00	0,00
LÍMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (10%)	4.401.958,70	16,00
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%	3.961.762,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.925.856,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-8.412,91	147.504,35
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-8.412,91	147.504,35
FGTS	0,00	0,00
Operações de reconstituição e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elittech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 18/jan/2019 às 10h e 06m.

Cuidado: Manual de Elittech de Planos - MP 475/2018, com alterações, não pode ser utilizado sem a devida autorização. Não é permitido a reprodução ou a utilização de qualquer parte deste documento sem a devida autorização da Elittech.

 MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
--

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

	MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018														
	RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1.00
	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		LÍQUIDAS													
	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.251.606,72	1.144.074,40	1.224.863,36	1.313.909,85	1.325.437,17	1.161.549,67	1.348.508,99	1.134.763,05	1.152.801,65	1.147.649,01	1.062.210,51	2.293.879,20	15.561.253,58	0,00	
Pessoal Ativo	1.137.319,11	1.119.386,79	1.128.375,75	1.186.662,23	1.126.979,53	1.136.482,03	1.246.551,35	1.030.505,41	1.043.969,01	1.030.276,37	1.016.847,87	2.219.402,08	14.422.757,53	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	932.742,48	918.025,34	925.492,15	968.014,24	920.572,81	933.845,45	1.057.026,34	846.163,14	863.686,31	849.750,61	835.809,30	1.849.005,02	11.900.133,19	0,00	
Obrigações Patronais	204.576,63	201.361,45	202.883,60	218.647,99	206.406,72	202.636,58	189.525,01	184.342,27	180.282,70	180.525,76	181.038,57	370.397,06	2.522.624,34	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.692,61	18.692,61	18.692,61	19.502,62	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	36.967,12	245.286,05	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.889,73	10.889,73	10.889,73	11.431,34	11.070,28	11.070,28	11.070,28	11.070,28	11.070,28	10.947,93	10.947,93	21.206,87	142.554,66	0,00	
Pensões	7.802,88	7.802,88	7.802,88	8.071,28	7.892,36	7.892,36	7.892,36	7.892,36	7.892,36	8.014,71	8.014,71	15.760,25	102.731,39	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	95.595,00	5.995,00	77.795,00	107.745,00	179.495,00	6.105,00	82.995,00	85.295,00	89.870,00	98.410,00	26.400,00	37.510,00	893.210,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	0,00	16.558,39	128.738,16	0,00	36.039,57	158.103,01	21.150,84	201.804,92	568.154,49	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	0,00	16.558,39	128.738,16	0,00	36.039,57	158.103,01	21.150,84	37.784,71	404.134,28	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.020,21	164.020,21	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.250.461,92	1.139.459,60	1.224.863,36	1.313.909,85	1.325.437,17	1.144.991,28	1.219.770,83	1.134.763,05	1.116.762,08	989.546,00	1.041.059,67	2.092.074,28	14.993.099,09	0,00	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
										VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										27.512.241,90	-				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										400.000,00	-				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)										27.112.241,90	-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)										14.993.099,09	55,30				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										16.267.345,14	60,00				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										15.453.977,88	57,00				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										14.640.610,63	54,00				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/jan/2019 às 09h e 56m.															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															

															MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018															RS 1,00														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")																														RS 1,00														
DESPESA COM PESSOAL															DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)														
															LÍQUIDAS																													
															1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)																	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)															1.172.301,98	1.064.052,33	1.145.591,23	1.228.838,61	1.245.282,52	1.077.604,99	1.348.508,99	1.134.763,05	1.152.801,65	1.147.649,01	1.062.210,51	2.293.879,20	15.073.484,07	0,00																
Pessoal Ativo															1.058.014,37	1.039.364,72	1.049.103,62	1.101.590,99	1.046.824,88	1.052.537,35	1.246.551,35	1.030.505,41	1.043.969,01	1.030.276,37	1.016.847,87	2.219.402,08	13.934.988,02	0,00																
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis															867.353,29	852.372,55	860.129,91	900.714,74	854.485,71	863.399,19	1.057.026,34	846.163,14	863.686,31	849.750,61	835.809,30	1.849.005,02	11.499.896,11	0,00																
Obrigações Patronais															190.661,08	186.992,17	188.973,71	200.876,25	192.339,17	189.138,16	189.525,01	184.342,27	180.282,70	180.525,76	181.038,57	370.397,06	2.435.091,91	0,00																
Benefícios Previdenciários															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Pessoal Inativo e Pensionistas															18.692,61	18.692,61	18.692,61	19.502,62	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	18.962,64	36.967,12	245.286,05	0,00																
Aposentadorias, Reserva e Reformas															10.889,73	10.889,73	10.889,73	11.431,34	11.070,28	11.070,28	11.070,28	11.070,28	11.070,28	10.947,93	10.947,93	21.206,87	142.554,66	0,00																
Pensões															7.802,88	7.802,88	7.802,88	8.071,28	7.892,36	7.892,36	7.892,36	7.892,36	8.014,71	8.014,71	15.760,25	102.731,39	0,00																	
Outros Benefícios Previdenciários															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)															95.595,00	5.995,00	77.795,00	107.745,00	179.495,00	6.105,00	82.995,00	85.295,00	89.870,00	98.410,00	26.400,00	37.510,00	893.210,00	0,00																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	0,00	16.558,39	128.738,16	0,00	36.039,57	158.103,01	21.150,84	201.804,92	568.154,49	0,00																
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	0,00	16.558,39	128.738,16	0,00	36.039,57	158.103,01	21.150,84	37.784,71	404.134,28	0,00																
Decorrentes de Decisão Judicial															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.020,21	164.020,21	0,00	0,00															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Pensionistas															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
IRRF															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)															1.171.157,18	1.059.437,53	1.145.591,23	1.228.838,61	1.245.282,52	1.061.046,60	1.219.770,83	1.134.763,05	1.116.762,08	989.546,00	1.041.059,67	2.092.074,28	14.505.329,58	0,00																
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")																														RS 1,00														
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															VALOR															% SOBRE RCL AJUSTADA														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															27.512.241,90															-														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)															400.000,00															-														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)															27.112.241,90															-														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)															14.505.329,58															53,50														
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)															14.640.610,63															54,00														
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)															13.908.580,09															51,30														
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)															13.176.549,56															48,60														
FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/jan/2019 as 09h e 55m.																																												
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.																																												

Publicações legais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Rua Santos Dumont, 315 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141 - CEP: 87580-000

Estado do Paraná

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSOS – EDITAL 0001/2018.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO				
Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PARECER TÉCNICO
10165	19	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFERIDO	A possível consistência apontada pelo candidato (a) de que a alternativa D também estaria correta, não procede. Na alternativa D consta a Venezuela, em meio a sua complexa crise socioeconômica e política, perdeu seus direitos junto ao Mercosul em 2017 [1], também tem a Bolívia que atualmente, ainda não finalizou completamente o seu processo de adesão ao bloco. Não obstante, a alternativa D não lista o Paraguai, país membro efetivo do bloco desde a sua fundação. Logo, a única alternativa correta é a letra E, pois, contém todos os países do bloco integrantes desta organização governamental – Mercosul. 1: https://g1.globo.com/mundo/noticia/mercosul-suspende-direitos-politicos-da-venezuela-por-ruptura-da-ordem-democratica.ghtml

RESULTADO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR
EDITAL 0001/2018 – [GUIAST CONCURSOS](#)

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO			
Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PARECER TÉCNICO
10165	10	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFERIDO Utilizando a fórmula para cálculo de juros composto: $M = P \cdot (1+i)^t$ Onde M representa o montante final, P o capital a ser calculado ($300 \times 12 = 3600$), T o tempo total do investimento (12 meses) e i a taxa de juros (sempre devendo ser calculada na mesma proporção ao tempo), portanto temos: M=? P= 3600 T= 12 meses i = 0,03 (calculando o valor de 3%) M= 3600 $(1+0,03)^{12}$ M= 3600 . $(1,03)^{12}$ M= 3600 . 1,42 M= 5112,00 Assim, a única alternativa correta é a letra E. Diante de um processo seletivo não há a possibilidade do candidato utilizar calculadora de qualquer espécie. O mesmo deverá ter conhecimento à fórmula matemática do referido conteúdo, indicado no conteúdo programático disponibilizado no edital.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR/M. MAGISTÉRIO				
Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PARECER TÉCNICO
10340	09	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA. A questão 09 será anulada, por conter duas alternativas iguais, que são (A e E). Em desconformidade com o item 7.2 do edital 0001/2018. Será considerada correta a referida alternativa anulada para todos os candidatos correspondentes aos cargos de tal questão e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. Conforme o item 7.8 do edital 0001/2018.
10341				

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR/M. MAGISTÉRIO				
Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PARECER TÉCNICO
10075	02	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFERIDO	A questão 02 faz jus aos conhecimentos acerca do acento indicativo de crase. A possível incoerência referente ao emprego do acento na alternativa E (acento indicativo de crase não é correto antes de palavras masculinas), justifica-se diante da regra que defende a apresentação de crase quando está parcialmente subentendida a locução prepositiva “à moda de”. Dessa forma, a interpretação correta da alternativa E é: O jovem bailarino cria coreografias inspiradas à Michael Jackson. (... inspiradas [à moda de] Michael Jackson.). Diante do exposto, permanece como única alternativa válida a letra A, uma vez que não há incidência do acento indicativo de crase entre palavras repetidas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – MARGO PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PAREREC TÉCNICO
10075	11	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFERIDO	De acordo com o documento oficial BNCC (2018), p. 9: São 10 competências gerais da BNCC: Conhecimento; Pensamento crítico, científico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura e comunicação digitais; Cidadania e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e cuidado consigo mesmo; Empatia e colaboração; Saber se relacionar com o mundo e com a sociedade. Sendo assim, a alternativa C, é a única alternativa correta. As palavras referentes as competências da BNCC apresentadas na alternativa D apontada pelo candidato (a) como correta, omitem as competências: Conhecimento; Pensamento crítico, científico e criativo. O numeral anteposto em cada alternativa, prosseguida da palavra "são", refere-se a todo o contexto do enunciado seguinte. Logo, a alternativa D e as demais estão incorretas. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf (p.9).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – CARGO PROFESSOR

Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PARECER TÉCNICO
10075	16	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFERIDO	A questão versa sobre o que artigo 21 da LDB, discorre quanto a composição da educação escolar. A Lei 9394/96 no referido artigo enfatiza que a educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior. Logo a alternativa B é a única correta. Verifica-se que a possível consistência apontada pelo candidato (a) na alternativa III e IV não procede de acordo com a artigo 21 da LDB. Pois, a forma de educação apontada pelo candidato (a) aparece no artigo 36 como integrante no ensino médio. <i>"Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas". (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) .</i>

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – CARGO PROFESSOR

Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PARECER TÉCNICO
10075	19	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFERIDO	A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais, garantindo: I- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior. II- Atendimento educacional especializado; III- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; IV- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; A Alternativa (I) apontada pelo candidato (a) como alternativa correta, não procede, pois, a transversalidade da educação especial não finaliza no ensino médio, é até a educação superior, logo o item I está incorreto. Portanto a alternativa D é a única correta. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – CARGO PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PARECER TÉCNICO
10009	14	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFERIDO	Considerando que o prazo máximo de internamento é de 3 anos, <i>devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses, se o menor cometer o ato infracional próximo a completar 18 anos, poderá excepcionalmente cumprir medida até os 21 anos, sendo esta é uma exceção e não a regra estabelecida pelo ECA - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.</i> Verifica-se que a possível inconsistência apontada pelo candidato ocorre na alternativa "D", no entanto o termo destacado em tal alternativa é correto. Será aos 18 anos sua liberação compulsória, submetido a medida de internação, adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A afirmativa apontada pelo candidato (a) na alternativa "C", não procede, pois trata-se de uma exceção. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Neste Parágrafo único é argumentado que nos casos expressos em lei, <u>aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.</u>

				Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade do adolescente, sujeita aos princípios de brevidade, <u>excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa</u> em desenvolvimento. § 3º Em nenhuma hipótese <u>o período máximo de internação excederá a três anos</u>. Segue o entendimento... "[...] A superveniência da maioridade penal do adolescente (18 anos) no curso do procedimento de apuração do ato infracional ou quanto submetido à medida socioeducativa não provoca a extinção do procedimento ou da medida, bem como não enseja a liberdade compulsória [...]" (AqInt no REsp 1619769/MG, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 01/06/2017, DJe 09/06/2017) "[...] O Estatuto da Criança e do Adolescente admite a possibilidade da extensão do cumprimento da medida socioeducativa até os 21 anos de idade, abarcando qualquer que seja a medida imposta ao adolescente, maxime se este não demonstra estar ressocializado, tendo o Juízo processante reconhecido ser prematura até mesmo substituição da semiliberdade pela liberdade assistida. II. Maioridade que apenas torna o adolescente imputável, porém, não afasta a possibilidade de manutenção da medida socioeducativa anteriormente imposta, mesmo quando esta é cumprida em meio semiaberto [...]" (HC 174689 RJ, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 02/08/2011, DJe 17/08/2011) Assim, a única alternativa correta é a alternativa "D".
--	--	--	--	--

OUTROS

Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO	SOLICITAÇÃO	PEDIDO	PARECER TÉCNICO
10166	-	-	INDEFERIDO	O edital foi claro e objetivo em seus pleitos. Desta forma foi indeferido o pedido, pois o candidato (a) deve observar atentamente as prescrições deste Edital, de acordo com o subitem 1.4 do Edital 001/2018.
10180 10273	- -	- -	INDEFERIDO	Os referidos candidatos (a) não cumpriram os requisitos previstos no Edital e no Formulário de requerimento, desta forma foram indeferidos os pedidos de acordo com o subitem 12.6 do Edital 001/2018.

Grandes

negócios são resultados
de grandes **parcerias**



**Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525**

ilustrado